



DIÁRIO OFICIAL

SMTT de Alagoinhas - Bahia

ANO IX - Edição Nº 545

BAHIA - 02 de Março de 2021 - Terça-feira



SMTT de Alagoinhas publica:

- **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 008/2021, Edital Nº 002/2021.**
- **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021.**
- **DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Nº 16/2021 A Nº 21/2021 - AUTORIZA COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO, AUTORIZA FOLGA DE AGENTES, AUTORIZA SUBSTITUIÇÃO DE PLANTÕES DE AGENTES E AUTORIZA ABONO DE PLANTÃO.**
- **PORTARIA Nº 20/2021 - HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA EFEITO DE EFETIVAÇÃO.**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site www.implicacoes.org/smtt_alagoinhas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 008/2021
Edital Nº 002/2021

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO, mediante ao PREGOEIRA, designado pela Portaria nº 026/2019, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº 008/2021, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.794/04 Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 17/03/2021

HORÁRIO: 10:00h horas – Horário do Estado da Bahia.

LOCAL: Na sala da Comissão de Licitação, situada sede da SMTT, na Avenida Ayrton Senna a nº 334 – Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA.

1 - DO OBJETO

1.1 Constituem objeto da presente licitação à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** na forma do Anexo I deste edital, conforme solicitado no processo administrativo n.º 008/2021.

1.2. – A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.1.1. – Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

2.2. – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.3. – Poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

2.4. – Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal de Alagoinhas mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins) ou parente dos que a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consangüinidade ou afinidade.

2.5. – Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Alagoinhas na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.

2.6. – As pessoas físicas que exerçam as funções elencadas no item 2.4 ou os parentes dos que as exerçam até o 3º (terceiro) grau por consangüinidade ou afinidade não poderão participar da presente licitação.

3. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. – Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO Nº 008/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO Nº 008/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

3.2. – A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo IV**, deverá ser apresentado por fora do Envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3.

3.3. – Do Credenciamento dos Representantes:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (**ANEXO VIII**) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4. – DA PROPOSTA

4.1. – A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) Valores unitários e globais da locação, em algarismos e por extenso, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas, e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;

b) Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) Prazo mínimo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

d) Os preços contratuais serão ajustados a cada 12 meses, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal nº 10.192/2001 e aplicar-se-á o índice de reajuste IPC-FIPE.

e) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem propostas com preço (s) simbólico, irrisório ou de valor zero ou incompatíveis com o Preço Referencial e/ou preço (s) de mercado.

f) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor superior ao Preço Referencial ou preço(s) de mercado ou com preços manifestamente inexequíveis;

g) Os preços globais e unitários oferecidos pelos interessados não poderão ser superiores ao estabelecido no **Anexo I** – Termo de Referência.



4.3. – Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao pagamento correrão à conta do

Projeto Atividades 26.122.0013.2.011

Elemento de Despesa 33.90.30.

Fonte: 50

6. - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de execução e disponibilização dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado atendido os requisitos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2 – A execução do objeto da presente licitação será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Autarquia, mediante a emissão de ordem de fornecimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues na sede da contratante, após a autorização de fornecimento, emitida pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito no prazo de 24h.

6.4 - Os produtos deverão ser entregues conforme detalhamento do Termo de Referência do **ANEXO I**, deste edital.

7. – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a. Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

b. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresário individual, sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o Art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativas.

e. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

f. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

g. Cópia de RG do(s) sócio(s) ou documento equivalente.

7.2 - Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio do licitante;

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

d. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.3 - Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação:

a. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas no mínimo trinta dias anteriores a abertura deste processo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão



constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado **com carimbo do CNPJ**. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços.

7.4 - A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação (DHP) emitido pelo CRC (Resolução CFC 871/2000).

7.5 – Documentação Complementar:

- a) Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002) – pleno conhecimento, conforme **(ANEXO IV)**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **(ANEXO V)**
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **(ANEXO VII)**.
- d) Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VI)**;
- e) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato **(ANEXO IX)**;
- f) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante, em plena validade.
- g) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante;
- h) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição;
- i) - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada de original, para cotejo e autenticação pela PREGOEIRA ou membro da COPEL

8 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - A Sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, devendo o representante do licitante efetuar seu credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. Com a entrega do **ANEXO IV**, os licitantes declararão expressamente o pleno conhecimento, subordinação e atendimento às exigências deste Edital e Anexo;

8.2 - Iniciada a abertura dos Envelopes “A - Proposta de Preços”, não caberá desistência da proposta;

8.3 - A abertura dos envelopes será realizada sempre em ato público, do qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela PREGOEIRA;

8.4 - A PREGOEIRA procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e fará a leitura, em voz alta, dos valores respectivos;

8.5 - A PREGOEIRA verificará a conformidade das Propostas de Preço, desclassificando os licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos, condições e exigências do Edital;

8.5.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados como corretos, para efeito de classificação e julgamento, os preços unitários, procedendo A PREGOEIRA a devida correção dos preços totais.

8.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



- a.** Seleção da proposta de menor preço – Valor Global - e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.7** - Concluída a fase de classificação, A PREGOEIRA convidará individualmente os licitantes classificados, a partir do que ofertou proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de valor, a apresentar verbalmente lances de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate;
- 8.8** - No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 8.9** - Os lances orais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores ao MENOR PREÇO – Valor Global - observando uma redução mínima de 1% entre os lances.
- 8.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 8.11** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 8.11.1** - Declarada encerrada a etapa de lances, antes da classificação definitiva de preços, deverá A PREGOEIRA verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte assim anteriormente qualificada.
- 8.11.2** Em caso positivo, deverá A PREGOEIRA prosseguir normalmente o procedimento com a fase de classificação definitiva.
- 8.11.3** Em caso negativo, isto é, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá A PREGOEIRA verificar se ocorreu a hipótese de empate ficto prevista no Art 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/06, ou seja, se há preços ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço alcançado.
- 8.11.4.** Havendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no Art 45, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123/06, devendo A PREGOEIRA conceder o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.
- 8.11.5.** O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam outros preços ofertados por empresas que não se enquadrem como micro ou pequenas empresas.
- 8.11.6.** Durante a sessão pública do pregão, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado vencedor do certame, ou não o faça no tempo apurado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar Federal n.º123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.11.7.** Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte não preencha os requisitos para passar à fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.
- 8.12** A PREGOEIRA poderá ainda negociar com o licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, A PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do menor preço, cotejando-o com o Preço Referencial e preço(s) de mercado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13** Declarada encerrada a etapa competitiva, A PREGOEIRA procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço, consignando-a em ata.
- 8.13.1** Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração e a sua aceitabilidade.
- 8.13.2** A PREGOEIRA poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.
- 8.13.3** Poderá A PREGOEIRA, em diligência, exigir da (s) licitante (s) que apresente planilha de custos e formação do preço total ofertado, por lance ou negociado.
- 8.13.4** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93.



8.14 Analisados a documentação de habilitação apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, A PREGOEIRA decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhe deu causa, na própria sessão ou através do Diário Oficial do Município.

8.15 Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste edital e seus anexos A PREGOEIRA considerará a proponente inabilitada.

8.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública do processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou a verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil, no prazo de até 30 minutos.

8.17 Estando a documentação de habilitação de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, anteriormente assim qualificada, no que tange a documentação relativa à regularidade fiscal, com alguma restrição e havendo atendimento aos demais requisitos do edital, inclusive, se o caso, com os saneamentos já admitidos no transcorrer da sessão pública do Pregão, será a mesma considerada habilitada, com condição de regularização da documentação fiscal, no prazo, improrrogável, de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da homologação do certame.

8.18 Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, A PREGOEIRA abrirá o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

8.19 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do Art44 da Lei Complementar Federal nº 123/06, seja inabilitada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, retomando-se o prosseguimento do certame.

8.20 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§2º do Art45 da Lei Complementar Federal n.º 123/06), portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do Art.44 da referida Lei Complementar, seja inabilitada, prosseguirá A PREGOEIRA com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes classificadas, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados, sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.

8.21 Todas as Propostas de Preços e os documentos para Habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela PREGOEIRA, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão;

8.22 Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato;

8.23 Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar ou inabilitar o licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

9 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preço e Habilitação, devendo protocolar petição junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL, conforme endereço constante no preâmbulo deste edital.

9.2 No final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar sua intenção de interpor recurso com a síntese das razões, sendo-lhe concedido prazo de até 03 (três) dias úteis para formalização da petição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.3 O Recurso porventura interposto contra decisão da PREGOEIRA não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso;

9.5 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais, assinados por representante não habilitado legalmente ou não credenciado neste processo para



responder pelo proponente, recurso enviado via fax ou e-mail ou que não atendam às exigências estabelecida no item;

9.6 Decididos os recursos acaso interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o certame, determinando a contratação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor será efetuada pela PREGOEIRA, já a homologação será de responsabilidade do Superintendente da SMTT.

10.2 A homologação e/ou adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, poderá firmar contrato com o proponente vencedor, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta de contrato que integra este Edital conforme o **ANEXO III**, atendidas as seguintes condições:

11.1.1 Apresentação de certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais., além do Contrato Social da empresa e alterações, bem como a Cópia do RG dos sócios

11.2 O proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando PREVIAMENTE solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito;

11.3 O licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

11.4 É facultado ao órgão, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item acima ou estando em situação irregular, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias;

11.5 A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

12 DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias do recebimento da fatura/nota fiscal, devidamente atestada. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado; Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa com a seguridade social e da certidão de regularidade com o FGTS, sob pena de não pagamento.

12.2- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

13 DAS SANÇÕES

13.1 O LICITANTE ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alagoinhas pelo prazo de até 1 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a. Não celebrar o contrato;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- d. Não manter a proposta;
 - e. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f. Comportar-se de modo inidôneo;
 - g. Cometer fraude fiscal.
- 13.2** Além desta penalidade a Administração poderá aplicar MULTA DE ATÉ 5% (cinco por cento) sobre o valor TOTAL da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
- 13.3** O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais;
- 13.4** Advertência se dará, a critério da Administração, no caso de infrações leves;
- 13.5** Multas de até:
- 13.5.1** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 13.5.2** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou contrato.
- 13.6** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que acarretar prejuízos à Administração;
- 13.7** As multas previstas neste Edital poderão, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA e a critério da Administração, ser aplicadas isolada ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, em que será garantido o exercício do direito à ampla defesa e contraditório;
- 13.8** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do órgão;
- 13.9** As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário;
- 13.10** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultado o direito prévio da ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

14. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 - Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação serem direta ou indiretamente;
- 14.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento, aceitação e subordinação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 14.3 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 14.4 É facultado A PREGOEIRA ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 14.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela PREGOEIRA, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, bem como poderão ser admitidos, pela PREGOEIRA, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;
- 14.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou mediante publicação no Diário Oficial da Autarquia;



14.8 São de responsabilidade exclusiva do licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação;

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal;

14.10 Os licitantes deverão manter durante a vigência do contrato todas as condições e exigências comprovadas à data de abertura desse certame;

14.11 Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital;

14.12 A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou documentação.

14.13 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão das respectivas propostas serão rubricados pela PREGOEIRA e pelos licitantes presentes que desejarem;

14.14 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no www.impulcacoes.org.

14.15 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela PREGOEIRA com base na legislação vigente.

15 – DOS ANEXOS

15.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Proposta;

ANEXO III: Minuta de Contrato;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V: Modelo Declaração art. 7º, XXXIII, CF;

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII: Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar;

ANEXO VIII: Modelo de Credenciamento;

ANEXO IX Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato

Alagoinhas, 01 de Março de 2021.

HEIDEDAMARES SILVA CERQUEIRA
Pregoeiro da SMTT



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

1 - OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente deve-se à necessidade para continuidade e execução das atividades administrativas desta Superintendência.

3 – FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 - A contratação para fornecimento de materiais de expediente, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1 - A empresa contratada deverá executar fornecimento dos materiais no prazo de 24h após solicitação na sede da contratante mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Superintendência.

5 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

5.1 – Conforme Anexo II.

6 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro e Segundo, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de **12 (doze) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Os produtos deverão ser entregues após a autorização de fornecimento, emitida pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.
- c) Assegurar a boa qualidade da prestação de serviços/fornecimento;
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas relativas ao pagamento correrão à conta do Projeto Atividades 26.122.0013.2.011
Elemento de Despesa 33.90.30.
Fonte: 50

10. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias do recebimento da fatura/nota fiscal, devidamente atestada. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado; Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa com a seguridade social e da certidão de regularidade com o FGTS, sob pena de não pagamento.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da Assinatura do Contrato podendo ser acrescido e o contrato prorrogado por igual período, na forma dos artigos 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

GEOVANE EVANGELISTA DOS SANTOS
Diretor Administrativo Financeiro



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

Alagoinhas, xxX de xxxx de 2021

À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

At.: Pregoeira Municipal

Pregão Presencial nº 002/2021

Assunto: Proposta de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações do edital.

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Câmara de Vereadores, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50M	UND	50			
02	ENVELOPE CARTA OFÍCIO SEM CEP 14X29 CX C/1000UND	UND	03			
03	PASTA AZ OFÍCIO LL FRAMA AZUL	UND	50			
04	LIVRO FISCAL ATA 100 FLS TIL 0596	UND	25			
05	PAPEL VERGÊ BAG 180 GR BRANCO PCT COM 50	UND	50			
06	ARQUIVO MORTO GIGANTE POLIBRAS	UND	50			
07	PAPEL OFÍCIO A4 REPORT CX COM 10 PCT	UND	60			
08	CANETA TIP INJEX PEN AZUL 1.0 CX 50	UND	50			
09	LAPIS PRETO REDONDONº02 CX/72 UNID	UND	20			
10	CLIPS GALVANIZADO Nº04 CX/50UND	UND	30			
11	CLIPS GALVANIZADO Nº06 CX/50UND	UND	30			
12	GRAMPO 26/6 CIS GALV CX COM 5000	UND	50			

12



13	COLCHETE CHAPARRAU N 12 CX COM 72 UND	UND	50			
14	PASTA ABA ELASTICO PLASTICA 55MM.	UND	100			
15	PASTA ABA C/ ELASTICO PLASTICA 1/2 OFÍCIO	UNID	100			
16	BORRACHA DE APAGAR BRANCA C/40UND	UND	02			
17	RÉGUA DE 30 cm	UND	25			
18	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40ML CX/12UND	CX	02			
19	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CX/12UND	CX	02			
20	APONTADOR DE LAPIS CX/12 UNID	CX	02			

VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$ 22.068.71 (Vinte Dois Mil Sessenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para fornecimento: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal



**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE
UM LADO, A SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
TRANSITO E, DO OUTRO,**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, na Avenida Ayrton Senna, nº 334 – Alagoinhas Velha - Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 07.764.89/0001-24, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, o Sr. XXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento de material de expediente**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos processos administrativos nº 008/2021, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.794/04, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

a) Edital de Pregão Presencial nº 002/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, na forma do anexo I do Edital, conforme solicitado no processo administrativo n.º 008/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50M	UND	50			
02	ENVELOPE CARTA OFICIO SEM CEP 14X29 CX C/1000UND	UND	03			
03	PASTA AZ OFICIO LL FRAMA AZUL	UND	50			
04	LIVRO FISCAL ATA 100 FLS TIL 0596	UND	25			
05	PAPEL VERGÊ BAG 180 GR BRANCO PCT COM 50	UND	50			
06	ARQUIVO MORTO GIGANTE POLIBRAS	UND	50			
07	PAPEL OFICIO A4 REPORT CX COM 10 PCT	UND	60			
08	CANETA TIP INJEX PEN AZUL1.0 CX 50	UND	50			

14



09	LAPIS PRETO REDONDONº02 CX/72 UNID	UND	20			
10	CLIPS GALVANIZADO Nº04 CX/50UND	UND	30			
11	CLIPS GALVANIZADO Nº06 CX/50UND	UND	30			
12	GRAMPO 26/6 CIS GALV CX COM 5000	UND	50			
13	COLCHETE CHAPARRAU N 12 CX COM 72 UND	UND	50			
14	PASTA ABA ELASTICO PLASTICA 55MM.	UND	100			
15	PASTA ABA C/ ELASTICO PLASTICA 1/2 OFÍCIO	UNID	100			
16	BORRACHA DE APAGAR BRANCA C/40UND	UND	02			
17	RÉGUA DE 30 cm	UND	25			
18	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40ML CX/12UND	CX	02			
19	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CX/12UND	CX	02			
20	APONTADOR DE LAPIS CX/12 UNID	CX	02			

1.2. – A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A CONTRATADA se obriga a:

- k) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de **12 (doze) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- l) Os produtos deverão ser entregues no posto da contratada, após a autorização de fornecimento, emitida pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito
- m) Assegurar a boa qualidade da prestação de serviços/fornecimento;
- n) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- o) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- p) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- q) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- r) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- t) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- e) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- f) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- g) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas;
- h) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ _____ constante da proposta integrante da licitação Pregão Presencial nº 002/2021, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias do recebimento da fatura/nota fiscal, devidamente atestada. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado; Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa com a seguridade social e da certidão de regularidade com o FGTS, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – A nota fiscal deverá ser emitida, manual e eletronicamente, através do site da Secretaria Estadual de Fazenda (www.sefaz.ba.gov.br), conforme determina o Decreto Estadual nº 10.066, de 03 de agosto de 2006, e encaminhadas à diretoria administrativa financeira da SMTT, a fim de que seja realizado o pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento da cláusula 4.4 deste contrato acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

4.5 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.6 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.7 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.8 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividades 26.122.0013.2.011

Elemento de Despesa 33.90.30.

Fonte: 50

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitutivo:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou contrato.



b3) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

g) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

h) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da SMTT de Alagoinhas.

i) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

j) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e as demais penalidades será de competência do Diretor Superintendente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 005/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, ____ de _____ 2021.

XXXXXXXXXXXXX
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____

**ANEXO IV
(modelo)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr**e **plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO- ALAGOINHAS - BAHIA

REF. Pregão nº _____

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. nº
, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO VII

IMPEDIDO DE CONTRATAR

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____ objeto do Pregão Presencial nº 002/2021.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO, na modalidade de Pregão Presencial nº **002/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.



**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
CNPJ Nº 07.764.896/0001-24
Avenida Ayrton Senna da Silva, 334 – Alagoinhas Velha – Alagoinhas, BA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT, através da sua Pregoeira torna público aos interessados que se realizará a licitação: na modalidade de **Pregão Presencial – nº. 002/2021**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. Sessão de Abertura: **dia 17 de Março de 2021, ÀS 10:00h**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados www.impublicacoes.org/smtt_alagoinhas.

Alagoinhas- BA, 01 de Março de 2021.

Heidedameres Silva Cerqueira
Pregoeira



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ALAGOINHAS



DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Nº 16/2021

**"AUTORIZA COMPENSAÇÃO DE
PLANTÃO."**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS INTERINO**, Estado da Bahia, no uso das
atribuições legais e de acordo com a Lei 007/2003.

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a pedido do Agente **Everaldo de Oliveira Santos Junior**,
matricula nº 018 compensar o plantão do dia 02/02/2021 para o dia
25/02/2021.

Art.2º - Este Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alagoinhas/BA, 24 de Fevereiro de 2021.

JURANDYR CARVALHO DE SANTANA
Diretor Superintendente Interino

Jurandy Carvalho de Santana
Diretor Superintendente Interino



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ALAGOINHAS



DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Nº 17/2021

“AUTORIZA FOLGA DE AGENTES.”

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS INTERINO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei 007/2003,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a pedido das Agentes **Thais da Silva Sousa**, matrícula nº 057 e **Cristiane Borges de Azevedo**, matrícula nº 038 folga nos dias 01 e 02 de março de 2021, referente ao plantão extraordinário do dia 20/02/2021, ficando pendente um dia a combinar com a administração, porém é necessário ser dentro do mês de março de 2021.

Art.2º - Este Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alagoinhas/BA, 24 de Fevereiro de 2021.

JURANDYR CARVALHO DE SANTANA
Diretor Superintendente Interino

Jurandyr Carvalho de Santana
Diretor Superintendente Interino



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ALAGOINHAS



DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Nº 18/2021

**“AUTORIZA COMPENSAÇÃO DE
PLANTÃO.”**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS INTERINO**, Estado da Bahia, no uso das
atribuições legais e de acordo com a Lei 007/2003.

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a pedido do Agente **Jean Santana Cardoso**, matrícula nº
035 compensar o plantão do dia 06/03/2021 para o dia 18/03/2021.

Art.2º - Este Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alagoinhas/BA, 26 de Fevereiro de 2021.

JURANDYR CARVALHO DE SANTANA
Diretor Superintendente Interino

Jurandyr Carvalho de Santana
Diretor Superintendente Interino



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ALAGOINHAS



DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Nº 19/2021

“AUTORIZA FOLGA DE AGENTE.”

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS INTERINO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei 007/2003.

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a pedido do Agente **Ítalo Inácio Oliveira Lima**, matrícula nº 725 folga no dia 31/03/2021, referente a trabalho realizado nas eleições de 2020, conforme determinação do TRE.

Art.2º - Este Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alagoinhas/BA, 26 de Fevereiro de 2021.

JURANDYR CARVALHO DE SANTANA
Diretor Superintendente Interino

Jurandy Carvalho de Santana
Diretor Superintendente Interino



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ALAGOINHAS



DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Nº 20/2021

**“AUTORIZA SUBSTITUIÇÃO DE
PLANTÕES DE AGENTES.”**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS INTERINO**, Estado da Bahia, no uso das
atribuições legais e de acordo com a Lei 007/2003.

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a pedido do Agente **Marcos Antônio da Silva**, matrícula nº 726 substituir os plantões dos dias 13 e 17 de março de 2021 para os dias 23 e 27 de março de 2021.

Art.2º - Conceder, a pedido do Agente **Marcos de Carvalho Lima**, matrícula nº 720 substituir o plantão de 24 horas do dia 01 de março de 2021 em 02 plantões de 12 horas, sendo um no dia 01/03/2021 e o outro no dia seguinte.

Art.3º - Este Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alagoinhas/BA, 26 de Fevereiro de 2021.

JURANDYR CARVALHO DE SANTANA
Diretor Superintendente Interino

Jurandyr Carvalho de Santana
Diretor Superintendente Interino

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ALAGOINHAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Nº 21/2021

"AUTORIZA ABONO DE PLANTÃO."

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS INTERINO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei 007/2003.

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a pedido do Agente **Ismael Cerqueira da Silva**, matrícula nº 019 abono dos plantões de 13 horas, das 18h até às 7h dos seguintes dias: 04, 08, 12, 16, 20, 24 E 28 com o agente **Fabício Laurêncio dos Santos**, matrícula 729.

Art.2º - Conceder, a pedido da Agente **Thaís Kátia Carvalho Santos**, matrícula nº 012 abono dos plantões de 24 horas dos dias 05, 25 e 29 de março de 2021 com o agente **Fabício Laurêncio dos Santos**, matrícula 729.

Art.3º - Conceder, a pedido do Agente **Marcos Antônio da Silva**, matrícula nº 726 abono de plantão do dia 09 de março de 2021 das 19 horas às 7 horas do dia seguinte com o agente **Fabício Laurêncio dos Santos**, matrícula 729.

Art.4º - Conceder, a pedido do Agente **Marcos Antônio da Silva**, matrícula nº 726 abono de plantão do dia 08 de março de 2021 das 19 horas às 7 horas do dia seguinte com o agente **Renato Alcântara de Oliveira Filho**, matrícula

Art.5º - Este Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alagoinhas/BA, 26 de Fevereiro de 2021.

JURANDYR CARVALHO DE SANTANA
Diretor Superintendente interino

Jurandyr Carvalho de Santana
Diretor Superintendente-Interim



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ALAGOINHAS



PORTARIA Nº 20/2021

"HOMOLOGA O RESULTADO DA
AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO
PROBATÓRIO, PARA EFEITO DE
EFETIVAÇÃO."

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - INTERINO, no uso das atribuições legais e
de acordo com a Lei 007/2003 nos artigos 27 a 30 e o Decreto 2.808/2008,

Resolve:

Art. 1º - Fica homologado o resultado da Avaliação do Estágio Probatório –
Resolução nº 01/2021 da Comissão Permanente de Avaliação, designada por
meio da portaria nº 30/2020, para realizar a apuração de merecimento de todos
os servidores da SMTT de acordo com o Decreto nº 2.401/07 e 2.808/08 e
declarado estável no serviço público do município de Alagoinhas, o servidor:

Nº	Matrícula	Funcionário	Norneação	Efetivação	Secretaria
01	782	Wanilson de Matos Soares	11/10/2017	11/10/2020	SMTT

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo
eficácia a partir da data de efetivação do servidor que está descrito na coluna
da tabela do artigo 1º desta portaria.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alagoinhas/BA, 01 de março de 2021.

JURANDYR CARVALHO DE SANTANA
Diretor Superintendente Interino

Jurandyr Carvalho de Santana
Diretor Superintendente Interino